



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 501/72

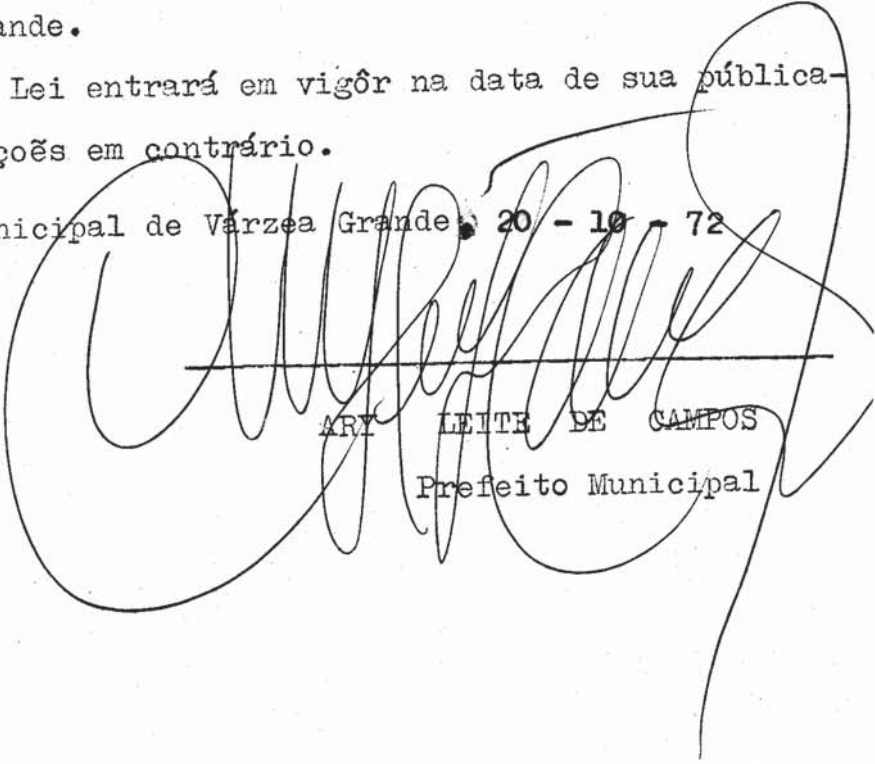
Concede isenção de impostos
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Ficam isentas, por três anos, dos impostos municipais, as indústrias que forem instaladas a partir de 1973, e que não estejam no gozo de doação de áreas concedidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 20 - 10 - 72



ARY LEITE DE CAMPOS
Prefeito Municipal